



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Rua João XXIII, n.º 1.137, - Bairro Village Waldemar Maciel, Rio Branco/AC, CEP 69.918-494

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 93/2024/SEMULHER

Processo nº 0762.017044.00016/2024-36

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Telecomunicações, para prover solução de conexão IP (Internet Protocol) que suporte aplicações TCP (Transmission Control Protocol) e disponibilize acesso a rede Internet, com IP Dedicado, Roteador

DESCRIÇÃO	MÊS	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
Link Dedicado SEDE Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.	10	MB	400MB	400MB	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Link Fibra CENTRO ESP ATENDIMENTO A MULHER ALTO AC - CEAMAA.	10	MB	250 MB	250 MB	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Link Fibra CENTRO ESP DE ATENDIMENTO A MULHER JURUA - CEAMJU.	10	MB	400 MB	400 MB	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A dispensa de licitação é mais vantajosa para a SEMULHER do que a realização de um processo licitatório, pois encontramos a uma economia de tempo para a contratação da empresa de forma rápida e eficiente, sem a necessidade de seguir os prazos e procedimentos de um processo licitatório. Tendo em vista que quase não há mais tempo hábil para o processo de licitação sem que haja o prejuízo para a instituição correndo o risco de rompimento de serviços já ativo na SEDE e nas UNIDADES. Com base nos argumentos apresentados, conclui-se que a dispensa de licitação para a contratação Empresa Prestadora de Serviço de Telecomunicações, para prover solução de conexão IP (Internet Protocol)

2.2. A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços de Internet, especificamente um **LINK DEDICADO** e **LINK FIBRA** da demandas da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, juntamente no Centro Esp Atendimento a Mulher ALTO AC - CEAMAA, Centro Esp Atendimento a Mulher Jurua - CEAMJU, justifica-se pela necessidade de demandar acesso à internet com velocidade e eficiência adequadas para as mais diversas funções da Sede da Semulher assim como nas unidades da mesma no interior do estado, tais como: acesso à rede e aos sistemas web, ao armazenamento de arquivos em rede e nuvem, ao servidor de armazenamento de dados, upload e download de arquivos, entre outros.

2.3. Um link de internet confiável permite que os funcionários do setor público tenham acesso rápido e eficiente a uma ampla gama de informações relevantes. Isso pode incluir políticas governamentais, dados estatísticos, pesquisas, relatórios e documentos oficiais. Com acesso fácil à informação, os funcionários podem tomar decisões mais informadas e fundamentadas.

2.4. Cada vez mais, os serviços governamentais estão sendo disponibilizados online. Isso inclui serviços como solicitação de documentos, pagamento de impostos, agendamento de consultas, registros eletrônicos e muito mais, a contratação de links de internet deverá suportar um conjunto de aplicações e sistemas, visto que atenderá a sede, e as unidades no interior.

3. **NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os serviços a serem prestados possuem padrões de enquadramento, portanto se classificam como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

4.1. **DETALHAMENTO DO OBJETO GERAIS**

4.2. A contratada deve estar devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de serviço dos itens

4.3. Inclui-se, na execução dos serviços a ser contratado, o fornecimento de equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como a instalação, garantia de peças, suporte e assistência técnica permanente ao equipamento, objetivando atender nossa necessidade atual de comunicação, com manutenção e reposição de partes e peças desgastadas pelo uso normal do equipamento. A solução proposta deverá contemplar todos os equipamentos necessários, tais como: modem, roteadores, Sub-bastidor, fontes, softwares, numeração IP e serviços necessários para implantação e manutenção dos mesmos. O valor, tanto de instalação, quanto mensal do Circuito de Dados, bem como roteador e equipamentos necessários, deverão estar previstos na formação de preço dos itens.

4.4. As Empresas a serem CONTRATADAS aplicarão nos equipamentos, quando necessário, a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante ficando desde logo, autorizada pela SEMULHER/.

4.5. **CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÃO - Links**

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade do link instalado. Caso esse requisito não seja atendido, a CONTRATADA não poderá refutar os meios utilizados pela CONTRATANTE para aferir as velocidades contratadas;

4.7. Os serviços de acesso deverão ficar disponíveis na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;

4.8. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acess

4.9. Não será permitido o fornecimento de enlacs via satélite;

4.10. **ENDEREÇOS DE IP**

4.11. A CONTRATADA deverá reservar estes endereços IP exclusivamente para o CONTRATANTE, no LINK da SEDE da Semulher.

4.12. **CONDIÇÕES GERAIS**

4.13. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, em regime de comodato, de todos os insumos necessários (modens, roteadores, equipamentos para fibra óptica, etc.) para o correto funcionamento de acesso à internet, conforme especificado neste Termo de Referência;

4.14. A CONTRATADA deve realizar a instalação do link no rack de telecomunicações da CONTRATANTE em cada endereço fornecido na Ordem de Serviço;

4.15. O preparo da infraestrutura, os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos fornecidos será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.16. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências da CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais

4.17. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de manutenção dos links de acesso internet e de todos os equipamentos fornecidos conforme definido neste Termo de Referência

4.18. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, devidamente autorizadas pelo Contratante

4.19. A CONTRATADA deverá fornecer as conexões dedicadas à CONTRATANTE obrigatoriamente terrestres e implementadas preferencialmente por meio de fibra óptica;

4.20. Os equipamentos fornecidos em Comodato, bem como os Links de Internet deverão suportar e implantar o roteamento de endereços IPv4 e IPv6 nativamente;

4.21. A CONTRATADA deverá fornecer circuito com conectividade direta com a rede Internet através de acessos dedicados em fibra óptica em anel redundantes automaticamente, e portas IP exclusivas como fornecimento total de

conectividade IP (Internet Protocol) com suporte à aplicações TCP/IP;

4.22. ***DA GARANTIDA DE BANDA***

4.23. Os serviços de acesso à internet por meio dos Links Dedicados deverão possuir garantia mínima de 99,35 % (noventa e nove virgula trinta e cinco por cento) da banda contratada, para download e upload;

4.24. Os serviços de acesso à internet deverão possuir latência (A latência é o tempo que um pacote IP leva para ir e voltar (round-trip) de um ponto a outro da Rede.) menor que 120 (cento e vinte) milissegundos e no máximo 7% de perda de pacotes no circuito, comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento. Os relatórios poderão ser solicitados pela CONTRATANTE a CONTRATADA a qualquer tempo;

4.25. ***FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS***

a) Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links de acesso à internet dedicados:

b) Cabos e adaptadores

c) Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à internet;

d) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

e) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;

4.26. Deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA

4.27. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, em um prazo máximo de até 5 dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE

4.28. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando

4.29. Suporte à classificação de tráfego

4.30. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte da CONTRATANTE, através de “usuário” e “senha” específicos

4.31. ***DAS INSTALAÇÕES***

4.32. A CONTRATADA realizará a instalação dos links de acesso à internet considerando as velocidades definidas pela CONTRATANTE para cada item e cada Localidade de acordo com o termo de referência;

4.33. Todos os materiais e serviços de instalação dos links de acesso à internet até ao Rack da CONTRATANTE que acomoda os equipamentos de comunicação de dados, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o acesso aos prédios por via aérea ou subterrânea, quando necessário, sem acarretar nenhum ônus adicional à CONTRATANTE

4.34. Deve haver planejamento do horário de trabalho de instalação dos links de acesso à internet conjuntamente com a equipe da CONTRATANTE, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais de cada localidade

4.35. A CONTRATADA deverá recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, executando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos.

4.36. ***DOS TESTES PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS***

4.37. Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload.

4.38. Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

4.39. Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;

4.40. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá a CONTRATANTE dar o aceite ou não a solução dada para o problema;

4.41. Para fins de pagamento, o link só deverá começar a ser faturado após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica da CONTRATANTE;

4.42. Após a alteração de velocidades, a CONTRATADA deverá realizar os testes de funcionamento, sempre acompanhados pelos técnicos do CONTRATANTE, e emitir os relatórios de testes em duas vias, os quais deverão ser assinados pelos executores e pelo responsável em cada local de Instalação;

4.43. ***MUDANÇA DE ENDEREÇO***

4.44. Em caso de mudança de endereço da unidade da contratante onde existir link de acesso à internet instalado, um novo link será solicitado para o novo endereço para não haver interrupção do serviço da CONTRATANTE;

4.45. O link instalado no endereço anterior será desativado assim que o novo enlace for instalado conforme solicitado. Portanto, não haverá solicitação de um novo link e sim, ativação de link existente em outra localidade, logo, não

devendo haver ônus a CONTRATANTE;

4.46. A providência de equipamentos para suportar novos links, conforme especificados neste Termo de Referência, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve manter a estrutura de equipamentos do link em uso até que seja solicitada sua desativação;

4.47. **DESATIVAÇÕES DOS LINKS DE ACESSO À INTERNET**

4.48. Toda desativação deverá ocorrer somente após solicitação formal da equipe técnica do CONTRATANTE, obedecendo os limites de supressão impostos na Lei 14.133/2021

4.49. Todos os equipamentos inerentes ao link desativado deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação de desativação do link, mediante agendamento prévio;

4.50. **MANUTENÇÃO**

4.51. O serviço de manutenção deve ser prestado pela contratada, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições

4.52. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pela CONTRATANTE, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do CONTRATANTE através da autorização para o encerramento do chamado;

4.53. Quando não for possível a CONTRATANTE realizar a abertura de chamado na Central de atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA;

4.54. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;

4.55. Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à internet são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE

5. **PRAZO DO CONTRATO**

5.1. **DO CONTRATO**

5.1.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a poderão celebrar o Termo de Contrato.

5.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela CONTRANTE.

5.2. **DA VIGÊNCIA**

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

5.3. **DA EFICÁCIA**

5.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

5.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

5.3.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

5.3.2.2. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

6. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

6.1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo administrativo.

6.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

6.2. **LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO:**

6.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

7.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.2.1. Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

7.3. DA AMOSTRA

7.3.1. A critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação de amostras.

7.4. VISTORIA

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.1. Sede da SEMULHER situada na Tv. João XXIII, 1201 - Vilage Wilde Maciel, CEP 69918-494, Rio Branco - AC, no horário de expediente da Contratante.

8.1.2. CEAMAA situada na Rua Jose Kairala, 42 - Centro - CEP 69932-000, Brasília - AC.

8.1.3. CEAMJU situada na Rua Rui Barbosa, 226 Centro - CEP 69980-000, Cruzeiro do Sul - AC.

8.1.4. PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.5. 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

8.2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.2.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

8.2.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

8.2.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão dos serviços, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo), prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

8.2.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. PREPOSTO

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a garantir o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração contratante, especialmente designados, conforme previsto na Lei 14.133/2021;

10.2. A fiscalização exercida na entrega dos serviços não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da Empresa contratada por quaisquer irregularidades e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração contratante ou de seus agentes prepostos;

10.3. O representante da Administração contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

10.4. A verificação da adequação da entrega dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

10.5. Caso seja identificado subdimensionamento da produtividade acordada, sem comprometer a qualidade na execução do serviço, a fiscalização do contrato deve informar à autoridade competente para que esta proceda à ajuste contratual de acordo com a produtividade efetivamente realizada, respeitando os limites de alteração dos valores contratuais estabelecidos na legislação aplicável;

10.6. O representante da Administração contratante é responsável por registrar as ocorrências identificadas e tomar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, conforme disposto na legislação pertinente;

10.7. O não cumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Empresa contratada acarretará a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação em vigor, podendo resultar na rescisão contratual, de acordo com as disposições na Lei 14.133/2021

10.8.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

11.2. A emissão da ordem bancária será efetuada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

11.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

- a) Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER
- b) CNPJ 49.869.110/0001-83

11.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

11.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$, onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

11.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Av. Getúlio Vargas, nº. 232 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-150, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

11.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

11.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

11.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

11.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. **DA MODALIDADE**

12.1.1. Dispens de Licitação.

12.2. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.2.1. Menor preço por Lote.

12.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.3.1. As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

12.3.2. O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

13. **RESPONSÁVEL TECNICO**

	TIAGO ISPPER DERZE DE CARVALHO Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIVTIC Secretaria de Estado da Mulher- SEMULHER <i>Matrícula Funcional n.º 99616535</i> <i>Portaria SEMULHER n.º 7, de 13 de abril de</i> <i>2023</i>	
--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO ISPPER DERZE DE CARVALHO**, **Chefe de Divisão**, em 28/02/2024, às 15:38, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10063579** e o código CRC **ECF69D84**.